



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. IND 933 /2015

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

L I D O
Em, 4/3/2015
Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, o asfaltamento da via que liga o SODESO (Sociedade Desportiva Sobradiense) – Quadra 10 S/N Área Especial 06 ao Pólo de Cinema – DF 330, Km 04 e destes até a Fercal DF 205 - Região Administrativa de Sobradinho – RA V e Região Administrativa da Fercal – RA XXXI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal o asfaltamento da via que liga o SODESO (Sociedade Desportiva Sobradiense) – Quadra 10 S/N Área Especial 06 ao Pólo de Cinema – DF 330, Km 04 e destes até a Fercal DF 205 - Região Administrativa de Sobradinho – RA V e Região Administrativa da Fercal – RA XXXI.

.JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação dos moradores e frequentadores daquela Região que lutam por melhorias naquela área, principalmente no que se refere ao asfaltamento.

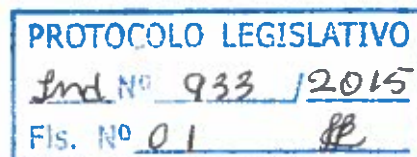
São enormes as dificuldades que a população passa por conta da falta de asfalto nessas vias. O trânsito é impraticável na época das chuvas por causa da lama e na época da seca por conta da poeira. Cabe ao Poder Público atuar com urgência no caso, a fim de asfaltar com urgência as vias que estão em situação insustentável de insegurança, garantindo bem estar e segurança aos seus cidadãos.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação que visa a melhoria da qualidade de vida da comunidade desse local.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor



ASSP 03/Mar/2015 16:23

DAVE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 09/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

